

Decreto nº 670

11 de dezembro de 1986.

Dispõe sobre pagamento de diárias e
de outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Ponta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 356 de 09 de abril de 1981.

Decreto

Art. 1º) Ao Prefeito e ao Vice Prefeito quando se ausentarem do Município em objeto de serviço são pagas diárias de acordo com a seguinte tabela:

- a) Prefeito, R\$ 950,00
- b) Vice-Prefeito R\$ 475,00

Parágrafo 1º) Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite serão pagas por metade.

Parágrafo 2º) Nos deslocamentos para fora do Estado as diárias serão pagas com o valor multiplicado por (4) quatro.

Art. 2º) A despesa decorrente desta lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:


Portão, Gabinete do Prefeito aos 11 de dezembro de 1986.

Registre-se e Publique-se
data Supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO


NILO BRUNO MATTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 671

11 de dezembro de 1986.

Reajusta os valores das diárias e
das outras providências.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão no
uso das atribuições legais e tendo em vista o dispositivo
no artigo 115 da Lei Estadual nº 1751 de 22 de fevereiro
de 1952, Estatuto do Funcionário Público do Estado, e ado-
tado pela Lei Municipal nº 326 de 16 de maio de 1980.

Decreto

Art. 1º) Aos Servidores Municipais que designados
pelo Prefeito se ausentarem do Município em objeto de serviço
além de transporte serão pagas diárias na conformidade
da Tabela de que trata o artigo 2º deste Decreto